

CM



Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.519	030

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.519

EMENTA: CRIA NO ÂMBITO DA SMS O SERVIÇO HOSPITALAR DENOMINADO HOSPITAL MUNICIPAL DO RETIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o Serviço Hospitalar denominado - Hospital Municipal do Retiro.

§ 1º - O Serviço de que trata o presente artigo será abrigado em instalações de próprio Município, situado à Rua Jaraguá, nº 1020 - Retiro.

§ 2º - O Hospital do Retiro é um hospital geral de porte médio, com 64 leitos, dotado de:

- I - Emergência - 24 h;
- II - Centro Cirúrgico - 3 salas;
- III - Laboratório de Análises Clínicas;
- IV - Serviço de Raio X e Ultra-sonografia;
- V - Clínica Médica;
- VI - Clínica Pediátrica;
- VII - Toco-Ginecológica;
- VIII - Clínica Cirúrgica;
- IX - Unidade de Pacientes Externos;
- X - Odontologia.

§ 3º - Serão ofertadas à população as seguintes especialidades médicas; de carácter ambulatorial:



PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 290

DE 31 / 12 / 1998

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.519	031

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 02 -

Lei Municipal N.º 3.519

- a) Clínica Médica;
- b) Ortopedia e Traumatologia;
- c) Clínica Cirúrgica;
- d) Pediatria;
- e) Ginecologia;
- f) Oftalmologia, inclusive pequenas cirurgias;
- g) Otorrinolaringologia;
- h) Pneumologia;
- i) Urologia;
- j) Angiologia;
- k) Cardiologia;
- l) Psiquiatria;
- m) Fisiatria;
- n) Dermatologia;
- o) Odontologia.

§ 4º - O Centro Cirúrgico estará capacitado em atender os seguintes tipos de cirurgias:

- a) Cirurgia Geral;
- b) Cirurgia Infantil;
- c) Otorrinolaringologia;
- d) Urologia;
- e) Vascular;
- f) Ginecologia;
- g) Oftalmologia.

§ 5º - As características do Hospital Municipal do Retiro, bem como, os serviços e especialidades colocados à disposição da população e mencionados nos parágrafos 2º, 3º e 4º poderão ser alterados mediante Decreto do Executivo, sempre que a necessidade e demanda assim impuser.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.519	032

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 03 -

Lei Municipal N.º 3.519

Artigo 2º - Para o funcionamento do serviço, objeto desta Lei, ficam criados os seguintes cargos e funções de confiança e respectivos símbolos:

I - Diretor Geral	CCS
II - Assessoria Administrativa	DAS-10 A
III - Assessoria Técnica	DAS-10 A
IV - Gerência de Assistência Médica	DAS-10 A
V - Gerência de Administração Hospitalar	DAS-10 A
VI - Supervisor de Pronto Socorro	CAI-10
VII - Supervisor de Ambulatório	CAI-10
VIII - Supervisor de Internação	CAI-10
IX - Supervisor de Diagnose	CAI-10
X - Supervisor de Apoio Administrativo	CAI-10
XI - Supervisor de Suprimento	CAI-10
XII - Supervisor de Nutrição	CAI-10
XIII - Supervisor de Serviços Gerais	CAI-10

Parágrafo único - As fichas descritivas dos cargos/ funções criados no presente artigo são as constantes do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Para provimento no quadro de pessoal do Hospital Municipal do Retiro, ficam acrescentadas as vagas abaixo discriminadas no Anexo V da Lei Municipal 3149 de 12 de abril de 1995 da seguinte forma:

Ocupações	CLT
Médico	
Enfermeiro	10
Farmacêutico	10
Nutricionista	1
Assistente Social	1
Técnico de Raio X	1
Técnico de Laboratório	4
	4





C. M. MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.519	033	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

- 04 -

Lei Municipal N.º 3.519

Auxiliar de Laboratório	2
Auxiliar de Enfermagem	45
TOTAL	78

Artigo 4º - O Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias instituirá, por Decreto, o Regimento Interno do Hospital Municipal do Retiro.

Parágrafo único - O regimento interno, de que trata o presente artigo, cuidará de estabelecer os procedimentos operacionais e administrativos do Hospital Municipal do Retiro para o seu perfeito funcionamento.

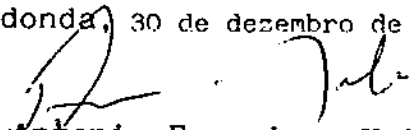
Artigo 5º - Para atender às despesas do Hospital Municipal do Retiro fica aberto no Fundo Municipal de Saúde-FMS, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.050.000,00, da seguinte forma:

Programa	Funcional		Valor
Manutenção e operacionalização do Hospital do Retiro	01.13754282.10	3120.00	800.000,00
		3132.00	50.000,00
		4120.00	200.000,00
		TOTAL	1.050.000,00

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fonte de recurso as transferências do SUS.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de dezembro de 1.998.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Mens. nº 054/98

Autor: Prefeito Municipal
amps.